



LEI Nº2.410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Ramon Silva Menezes

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E DE TRANSPORTE PARA HOMENS EM TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarabira, o Programa Municipal de Apoio aos Homens em Tratamento contra o Câncer de Próstata, com ações de assistência psicológica, social e de transporte.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

I – Oferecer atendimento psicológico especializado para pacientes em tratamento, visando o fortalecimento emocional e o enfrentamento da doença;

II – Prestar apoio social às famílias, com orientação e encaminhamento para serviços disponíveis na rede de proteção social;

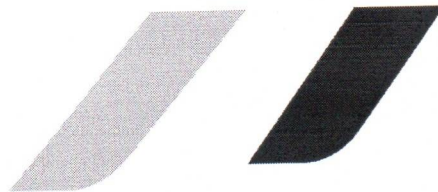
III – Garantir transporte adequado e gratuito para consultas, exames e sessões de tratamento em unidades de saúde dentro e fora do município, sempre que necessário.

Art. 3º. A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos competentes.





Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses



Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades, para viabilizar a execução do Programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 29 de dezembro de 2025.

José Ferreira dos Santos Júnior
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE

